



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

Emenda ao substitutivo do PL
2614/2024, referente ao Objetivo 19,
Meta 19.e.

A Meta 19.e do Objetivo 19, do substitutivo ao Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 19e- Ampliar continuamente os recursos públicos destinados à manutenção, expansão, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior **para o equivalente a 1,2% do PIB exclusivamente para as instituições públicas no terceiro ano de vigência da presente lei e 1,5% do PIB até o quinto ano de vigência**, de modo a garantir e expandir a oferta, com padrão nacional de qualidade, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

JUSTIFICATIVA

A meta da lei 13.005/14 previa o equivalente a 3,25 milhões de matrículas nas instituições publicas, entretanto, o total não ultrapassou 2,1 milhões. A rede federal, atualmente, dispõe de menos da metade dos recursos discricionários aplicados em 2014 e sua infraestrutura está exaurida, incompatível com suas funções constitucionais. Conforme o relatório Education at a glance, 2024, o país gasta US\$



* C D 2 5 1 1 7 7 1 3 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/
RJ

3,75 mil anuais por estudante, valor muito abaixo da média da OCDE de US\$ 15,1 mil, situação que afasta o país de um lugar de liderança na produção do conhecimento mundial e da formação humana em domínios fundamentais da ciência, da tecnologia, da arte e da cultura.

Apresentação: 27/10/2025 20:41:55.000 - PL261424
ESB 713/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



* C D 2 5 1 1 7 7 1 3 3 8 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251177138000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta